



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

## PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o corrente exercício financeiro de 2.018, os seguintes componentes:

Presidente: **Luciomar Lemes de Freitas**

Endereço: Rua Joaquim Martins Parreira, nº 105, Bairro Adonias João Araújo, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 638.892.506-53

Telefone: (34) 99672-4701

e-mail: [luciomarlemes@hotmail.com](mailto:luciomarlemes@hotmail.com)

Membro: **João Batista de Souza**

Endereço: Rua João Quirino de Moraes, nº 677, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 884.554.916-04

Telefone: (34) 99781-0960

e-mail: [joazinhodaambulancia2016@hotmail.com](mailto:joazinhodaambulancia2016@hotmail.com)

Membro: **Newton Alves da Silva**

Endereço: Fazenda Córrego Danta, Zona Rural, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 040.118.726-87

Telefone: (34) 99973-6981

e-mail: [vereadornewton@hotmail.com](mailto:vereadornewton@hotmail.com)

Suplente: **Pablo José da Silva Gois**

Endereço: Rua Joaquim Afonso de Medeiros, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 064.187.436-79

Telefone: (34) 99664-89-28

e-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Patrimônio, com poderes para proceder junto ao sistema relativo aos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Gurinhatã, em conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º – O Presidente da CPP responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018 com término em 31 de Dezembro de 2.018.

CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.018.

---

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE